

- Relacionar cada instituição visitada, o objetivo da atividade discente desenvolvida e o período. Comprovar com documento oficial da instituição visitada.

3. ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA - Máximo de 20 pontos.  
a) Funções de comando em administração de pesquisa (Máximo de 10 pontos).

- Para Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente = 2,5/ano e até 10 pontos; para Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente = 2,0/ano e até 8 pontos; para Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente = 1,5/ano e até 6 pontos. A ocupação de função assemelhada, de acordo com a legislação vigente, acarretará a mesma atribuição de ponto.

- Relacionar cada função de administração de pesquisa exercida por período de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto. Comprovar mediante a Certidão Funcional e Relatório datado e assinado pelo pesquisador contendo o parecer de seu superior imediato.

b) Comissões, grupos de trabalho ou órgãos de deliberação coletiva (0,1 a 2,0 pontos por comissão, grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva).

- Relacionar cada participação indicando, obrigatoriamente, o órgão instituidor, data de designação, tempo de duração, objetivos e resumo das atividades desenvolvidas. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior. Comprovar com cópia de extrato do Diário Oficial, de processo, de ofício ou de outras formas de expediente que ratifiquem a nomeação, designação ou indicação por autoridade competente, inclusive nos casos de recondução. Membro suplente recebe metade da pontuação. Diretores de Grupos de Pesquisa (CNPq) não serão pontuados neste item, tais participações poderão ser citadas no item 5 (cinco) da Prova.

c) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa da Instituição com financiamento externo (0,1 a 2,0 pontos por projeto ou programa).

- Informar o título do projeto ou programa, Instituição financiadora, recursos alocados, início, duração, nomes dos participantes e unidades técnicas a que pertencem e objetivos. Comprovar anexando o resumo do projeto e cópias de documentos que caracterizem a coordenação, órgão financiador e recursos externos alocados ao projeto ou programa, termos de outorga (ou contratos). Para Projetos de Inovação Tecnológica (Art. 2º, I, LC nº 1.049/08), exercidos em instituições de pesquisa, públicas ou privadas, comprovar adicionalmente a coordenação mediante declaração do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). Para Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do pesquisador, indicar adicionalmente o nível.

- Em todos os casos, indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior.

d) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa interinstitucionais (0,1 a 1,0 ponto por projeto ou programa).

- Informar o título do projeto ou programa, objetivos, início, duração, participação dos pesquisadores colaboradores com a anuência das instituições envolvidas ou termo de acordo de cooperação técnica. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior. Comprovar anexando o resumo do projeto ou programa e cópias de documentos que caracterizem a coordenação e a anuência das instituições.

4. ATIVIDADES DOCENTES DE ORIENTAÇÃO E DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo de 20 pontos.

a) Atividades docentes em nível de pós-graduação

a.1) Cursos ou Disciplinas em nível de Pós-graduação (0,2 a 2,0 pontos por curso ministrado; 0,1 a 1,0 ponto pela organização de cursos).

- Relacionar cada curso ou disciplina de pós-graduação ou de especialização ministrado, mencionando a instituição promotora, o período de realização e a carga horária. Em se tratando de cursos organizados e/ou coordenados (especialização, extensão, difusão), relacionar cada curso de no mínimo 8 horas. Comprovar com cópia de declaração dos responsáveis das entidades promotoras dos cursos. Se o curso de Pós-graduação for ministrado fora das dependências da instituição de origem do pesquisador, informar adicionalmente o número do parecer favorável da CPRTI.

- Quando o número de aulas dadas for inferior a 3, as mesmas deverão ser relacionadas como conferências e palestras.

a.2) Orientações de Pós-graduandos com monografia, dissertação e/ou tese defendida (0,25 pontos por orientação oficial de monografia de curso de especialização; 1,0 ponto por orientação oficial de dissertação de mestrado defendida; 2,0 pontos por orientação oficial de tese de doutorado e metade destes pontos para co-orientação oficial).

- Relacionar cada dissertação e/ou tese orientada ou co-orientada já concluída, mencionando o nome dos orientados e instituições acadêmicas. Comprovar com cópia de declaração dos responsáveis das entidades promotoras dos cursos.

b) Conferências e palestras (0,1 a 0,3 ponto cada)

- Relacionar cada conferência e palestra, mencionando o título, o tipo (palestra ou conferência), a instituição organizadora, o local, a data e o público alvo (institucional / especialização / pós-graduação). Comprovar com declaração da entidade organizadora.

- As aulas isoladas ministradas em cursos de graduação, pós-graduação ou de especialização serão computadas neste item, com comprovantes emitidos pela instituição.

- Aulas de outra natureza poderão ser citadas no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da prova.

- Não serão considerados seminários ministrados como obrigação de aluno de disciplinas de pós-graduação.

c) Orientação/supervisão de estagiários (desde que não seja pós-graduando sob a orientação do pesquisador, estas orientações serão pontuadas em 4.a.2). Pontuação: 1,0 ponto por 4.800 horas de orientação de graduandos; 1,0 ponto por 3.200 horas de orientação de graduados; 1,0 ponto por 2.800 horas de orientação de portadores do título de mestre e 1,0 ponto por 2.400 horas de orientação/supervisão de portadores do título de doutor até o máximo de 2,0 pontos por estagiário por categoria.

- Relacionar cada orientação, mencionando obrigatoriamente o tipo, nome completo do orientado, a instituição patrocinadora, período, carga horária e programa desenvolvido dentro do período avaliado neste acesso. Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio, o nível de formação de cada um dos estagiários e a carga horária de orientação.

- A apresentação de trabalho em congresso pelo orientado acrescerá de 10% da pontuação da orientação, mediante a comprovação da apresentação do trabalho e a participação no evento. Orientações ou treinamentos de outra natureza poderão ser citados no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da Prova.

d) Participação em bancas de concurso e em comissões julgadoras (Banca de defesa de dissertação, tese ou outorga de prêmio: 0,5 ponto. Banca de qualificação: 0,3 ponto. Pré-banca de defesa de dissertação ou tese: 0,25 ponto. Banca de conclusão de curso de especialização (graduado): 0,1 ponto. Banca de concurso para carreira de apoio e de assistente, de ingresso no curso de pós-graduação "strictu sensu" e de ingresso no curso de especialização "lato sensu": 0,2 ponto. Banca ou comissão julgadora de concurso de pesquisador ou professor universitário: 0,5 ponto. Suplente recebe metade da pontuação).

- Relacionar cada participação em banca (incluindo se orientador), outorga de prêmios ou de concurso para pessoal de nível superior ou de apoio à pesquisa de que participou indicando a finalidade, instituição e data do concurso. Comprovar com cópia de declaração da entidade patrocinadora ou outro documento que ateste a atividade.

5. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES CIENTÍFICAS E ASSESSÓRIAS, PATENTES, PRÊMIOS, ATIVIDADES EDITORIAIS E ASSO-CIATIVAS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo de 20 pontos.

a) Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalho de pesquisa e com presença (pontuação conforme tabela a seguir).

Evento	Número de trabalhos apresentados no evento*	1	2	3	4	5
Internacional		0,40	0,44	0,48	-	-
Nacional		0,30	0,33	0,36	0,39	-
Regional		0,20	0,22	0,24	0,26	0,28

\* Autores ausentes recebem a metade desta pontuação

- Relacionar cada reunião da qual participou, ou que teve o seu trabalho de pesquisa apresentado pelo co-autor, indicando o local, data da realização, patrocinador e título. Relacionar as participações por ordem de abrangência (regionais, nacionais e internacionais). Todos os trabalhos apresentados, numa mesma reunião, devem ser listados no mesmo item do formulário. Comprovar a apresentação do trabalho e a participação no evento.

b) Organização de reuniões científicas de caráter amplo (0,2 a 1,5 pontos por evento).

- Relacionar a função que exerceu na organização de reunião científica de caráter amplo indicando a data e o período de atividades. Incluir neste item coordenação de mesa redonda e de cursos em eventos. Comprovar a realização da atividade com documento fornecido pela organização do evento. A pontuação só será atribuída após a realização do evento.

Evento	Participação	Comissão	Sub-Comissão	Coordenação de Mesa Redonda
Internacional		1,5	0,5	0,4
Nacional		1,0	0,4	0,3
Regional		0,2-0,5	0,3	0,2
Curso		0,2-0,5	-	-

c) Assessorias técnico-científicas (0,1 a 0,5 ponto por assessoria, até o máximo de 0,5 ponto por entidade assessorada por ano).

- Relacionar cada assessoria indicando a instituição, o período e a natureza da assessoria. Comprovar com cópia de documento oficial que ateste a atividade.

d) Patentes, processos, produtos ou técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção por meio de legislação de Propriedade Intelectual (0,1 a 2,0 pontos por atividade).

- Relacionar cada invenção de caráter tecnológico, patentes (de invenção e modelo de utilidade), desenho industrial, novas variedades de plantas (cultivar); programa de computador; técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção intelectual decorrente de trabalho técnico-científico realizado no desempenho de suas funções. Comprovar a autoria com documento oficial que caracterize a natureza da atividade.

e) Prêmios (0,2 a 1,0 ponto por prêmio ou menção honrosa, de cunho científico ou tecnológico).

- Relacionar cada prêmio (1º ao 3º colocado) ou menção honrosa, recebido em reconhecimento de atividades científicas ou tecnológicas, obtido no desempenho de suas funções indicando a data, o nome da instituição outorgante e a descrição do prêmio. Comprovar com cópia da declaração ou certificado da entidade patrocinadora.

f) Atividades editoriais (Editor Responsável: 1,0 ponto/ano; Editor Associado ou Membro da Comissão/Conselho Editorial: 0,5 ponto/ano; Revisor eventual: 0,1 ponto por participação até o máximo de 0,5 ponto por revista por ano; Revisão de livro: 0,2 a 1,0 ponto por livro revisado; Tradução de texto ligado à especialidade (publicado): 0,1 a 0,5 ponto; Livro organizado e publicado: 1,0 ponto por livro).

- Descrever cada atividade indicando, obrigatoriamente, o nome da publicação, a natureza do trabalho editorial realizado e o período de sua realização; indicar cada publicação e ano em que atuou como revisor eventual. Comprovar a atividade editorial desempenhada com cópia de declaração dos editores e exemplar no caso de tradução ou livro.

g) Participação em direção de sociedades científicas de caráter amplo (0,5 a 2,0 pontos, por mandato de cargo eletivo de direção em sociedade científica).

- Relacionar cada cargo ocupado em sociedades científicas indicando o período de gestão e descrevendo as atividades realizadas. Comprovar com cópia de atestado ou de publicação oficial da sociedade.

TRABALHOS - Máximo de 100 pontos (Peso 5).

Consideram-se trabalhos as atividades de natureza científica ou técnico-científica realizadas pelo pesquisador, isoladamente ou em equipe. A pontuação, calculada de acordo com os artigos de 9 a 25 do Decreto 22.158 de 1984, é composta pelos pontos atribuídos a: 1) Trabalhos publicados, 2) Atividades de administração de pesquisa e, 3) Atividades complementares de natureza técnico-científica.

1. TRABALHOS PUBLICADOS (até 29/01/2024)

- Relacionar, dentro dos itens apropriados, somente os trabalhos publicados, indicando-os com citações bibliográficas completas (ISSN, ISBN, URL da Home Page e DOI, quando aplicável). Comprovar anexando o documento na íntegra.

- Cada documento deverá ser anexado nos locais indicados, em formato "PDF" (Adobe Acrobat) e enviado em arquivos de até 10 Mb cada um. Arquivos maiores que 10 Mb deverão ser enviados fisicamente para a Secretaria da CPRTI em mídia digital ou impresso, entretanto os trabalhos relacionados deverão ser preenchidos no respectivo campo do Formulário. Não serão aceitos arquivos enviados por e-mail.

a) Artigos científicos (2,0 pontos por artigo)

Considera-se artigo científico a publicação, em veículos de divulgação científica, de dados e interpretações inéditos sobre um determinado assunto especializado, resultante de trabalho de investigação científica. Não incluir dissertações ou teses como artigos científicos por constituírem exigência para obtenção dos títulos de mestre ou de doutor e como tais, considerados em "Títulos". Artigos científicos originados das dissertações ou teses devem ser apresentados.

A numeração dos artigos científicos deverá ser sequencial desde o primeiro Acesso, devendo nos acessos seguintes continuar a sequência numérica do último artigo do acesso anterior.

Os artigos científicos serão analisados considerando-se duas amostras que totalizam, no máximo, 10 (dez) para esta avaliação:

- A primeira amostra servirá para determinação do grau de qualidade que se denomina Excelência e será constituída de até 4 (quatro) artigos científicos, escolhidos pelo pesquisador, na seguinte proporção:

1 para até 3 artigos publicados;  
2 para 4 a 6 artigos publicados;  
3 para 7 ou 8 artigos publicados; e  
4 para 9 ou mais artigos publicados.

- Assinale, na relação de artigos publicados no período, aqueles que escolher para compor a amostra de excelência.

- A segunda amostra será constituída de até 6 (seis) artigos científicos sorteados pela CPRTI, dentre os demais artigos não selecionados pelo pesquisador.

- O artigo científico completo publicado em eventos só será considerado como artigo desde que submetido a corpo editorial da revista, com a revisão por pares, do contrário será pontuado como nota científica.

b) Nota científica (0,5 a 1,0 ponto por nota).

- Investigação científica publicada com resultados inéditos que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadra na categoria de artigo científico.

- "Short communications", Resumos expandidos ou trabalhos completos apresentados em congressos (com ISSN ou ISBN, no máximo 2 por congresso), deverão ser relacionados neste item. Resumos simples não serão pontuados.

c) Relato de caso (0,1 a 0,5 ponto por relato).

- Publicação de ocorrência ou de caso atípico que possa ser de utilidade para a ampliação do conhecimento científico.

d) Artigo de revisão científica (0,5 a 1,5 pontos por artigo).

- Publicação de estudo que reúna, analise e discuta trabalhos publicados sobre determinado assunto.

e) Livro (1,0 a 5,0 pontos por livro).

- Autoria de obra, de cunho técnico ou científico, que sistematize o conhecimento sobre determinado assunto.

f) Capítulo de livro (0,2 a 1,5 pontos por capítulo, com pontuação máxima de 4,5 por livro).

- Parte de livro, com autoria definida no capítulo. Comprovar com o capítulo na íntegra, e a caracterização complementar: página de rosto, índice e ficha catalográfica.

- Artigo completo publicado em livro será pontuado neste item.

g) Boletim ou manual técnico (0,2 a 1,0 ponto por boletim).

- Descrição técnica de métodos, procedimentos, recomendações e normas de produtos, decorrentes ou dependentes de conhecimento científico.

h) Artigo técnico-científico (0,2 a 1,0 ponto por artigo).

- Publicação de cunho técnico com fundamento científico visando à divulgação de conhecimentos da especialidade. Neste item não há a obrigatoriedade de apresentação de ISSN.

2. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA

a) Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente: 2,0 pontos/ano; Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente: 1,5 ponto/ano; Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente: 1,0 ponto/ano

- Indicar as funções de encarregatura, chefia, direção, coordenação (Coordenadoria), assistência e assessoria, exercidas em instituição de pesquisa, pública ou privada, por período ininterrupto de um ano ou mais, agrupando-as por natureza e período de exercício. Comprovar mediante a Certidão Funcional e Relatório datado e assinado pelo pesquisador contendo o parecer de seu superior imediato.

b) Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento externo ou Interinstitucional: 0,1 a 1,0 ponto/ano.

- Indicar as funções de coordenação de projetos de pesquisa exercida por um período ininterrupto de um ano ou mais em instituições de pesquisa, públicas ou privadas. Comprovar mediante relatório datado e assinado pelo pesquisador, com o parecer do superior imediato e mediato, informando o período e as atividades desenvolvidas. Este item se aplica para os projetos com financiamento externo, interinstitucionais e inovação tecnológica.

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA (0,25 a 2,0 pontos por ano).

- Atividades de natureza técnico-científica, inerentes às atribuições das Instituições de Pesquisa, assim definidas aquelas indispensáveis à consecução de processos e procedimentos tecnológicos, à produção de bens, à prestação de serviços e à supervisão de ações institucionais. Incluir aqui o tempo utilizado na execução de atividades e elaboração de documentos do Sistema da Qualidade.

- Comprovar com relatório circunstanciado, datado, assinado pelo pesquisador e pelos superiores imediato e mediato, indicando cada uma das atividades complementares desenvolvidas, quantificando obrigatoriamente o tempo dedicado ao seu desempenho, expresso em porcentagem total do período de trabalho de um ano, tanto no relatório como no formulário de avaliação. Atividades já relacionadas em "Títulos" não devem ser colocadas como atividade complementar

A soma dos pontos de administração de pesquisa (Item 2) e de atividade complementar (Item 3) será considerada até o máximo de 2,0 pontos por ano.

PROVA - DOCUMENTO BÁSICO - Máximo de 100 pontos, observando-se os limites estabelecidos para cada nível (Peso 2).

- A prova escrita, de acordo com o Decreto n. 22.158/1984, é o instrumento de aferição da evolução do pesquisador como profissional de pesquisa, em termos de conhecimento, capacitação, produtividade, atualização e liderança.

- No caso de acesso ao nível II, deve corresponder ao período compreendido entre o início da atividade de investigação científica após a graduação e a data de abertura deste processo de avaliação.

- Para os pesquisadores ao acesso aos níveis III a VI, deve ser referido ao período compreendido entre a data da abertura do último processo de avaliação que resultou em promoção e a data da abertura deste processo de avaliação.

- O (a) pesquisador (a) deverá limitar-se a discorrer sobre os temas propostos no Formulário Modelo II, utilizando o espaço delimitado. A mera descrição dos trabalhos e atividades não responde às questões.

1 - Avaliar o nível e a abrangência de seu conhecimento frente às necessidades de suas linhas de pesquisa (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do pesquisador). (Pontuação máxima de 4, 5, 6, 7 e 8, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

2 - Analisar quanto à originalidade e à qualidade a importância da contribuição, para a comunidade alvo, dos resultados do conjunto de suas pesquisas realizadas no período (este item destina-se à avaliação da produção científica do pesquisador). (Pontuação máxima de 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

3 - Citar as razões que, no período, o (a) levaram a buscar aprimoramento na sua formação profissional e capacitação científica, justificando: a escolha do tipo de treinamento, da instituição, do orientador ou responsável, do tema, das disciplinas cursadas e outros aspectos que permitam comprovar a adequação do treinamento à sua área de especialização (Pontuação máxima de 5, 6, 9 e 5, respectivamente para nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4 - Analisar criticamente, no período considerado, sua responsabilidade no desenvolvimento dos programas e projetos de pesquisa que coordena e/ou executa, bem como na formação de recursos humanos (Pontuação máxima de 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

5 - Analisar outras participações em atividades científicas e tecnológicas correspondentes à sua especialização (Pontuação máxima de 1, 2, 2, 2 e 3, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

## MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 14/2023

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA instituída pela Portaria SUP/DER-081-10/05/2021, de acordo com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos oficializadas e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a(o) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 005 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
Subfunção: 005.02 Execução orçamentária e Financeira  
Atividade: 005.02.08 Pagamento de despesas específicas  
Série documental: 005.02.08.011 Processo de pagamento  
Datas-limite: 2001-2013  
Quantidade: 1,68 metros lineares

Observações complementares: Processos digitalizados e inseridos no Sistema GED

(referente ao Processo SEI nº 139.00043906/2023-11)

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC 978586/2022

INTERESSADO(A): C.H.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 102, a seguir: 1. Embora intempestiva, em homenagem ao princípio da ampla defesa, fica recebida a defesa prévia de fls. 101 em favor da indiciada. A peça defensiva não elenca rol de testemunhas. 2. Em termos de prosseguimento, fica designada audiência para o dia 08/05/2024, às 15:30 horas, objetivando a oitiva de testemunhas arroladas pela Administração, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 3. As testemunhas arroladas pela Administração deverão ser intimadas da audiência e para informarem, até o dia 02/05/2024, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br). 4. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ANA NERY POLONI – OAB/SP 216.624

PROCESSO SEDUC 382430/2022

INTERESSADO(A): D.P.A.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência, em saneamento. 2. Retifico o despacho retro, para constar corretamente o patronímico do advogado de Defesa do acusado D.P.A., DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO, OAB/SP 179601, a fim de que seja intimado para devolução dos autos, já com a apresentação de Alegações Finais, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não o fazendo, serem comunicados os fatos à Ordem dos Advogados do Brasil, no que toca a questão de ética profissional. 3. Considerando que a atitude do patrono está impedindo o regular curso do processo administrativo disciplinar, esta Presidência não irá conceder prazo suplementar. No silêncio do patrono, tornem os autos imediatamente à conclusão desta Presidência, para providências. 4. Publique-se, com urgência. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Replicado por ter saído com incorreções

DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO - OAB/SP 179.601

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SES 43363/2021

INTERESSADO(A): V.R.M. e outra

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 128, a seguir: 1. Redesigno audiência de interrogatório para o dia 20/02/2024, às 13h30min, para oitiva das acusadas V.R.M. e A.A.C.P. 2. Intimem-se as sindicadas, bem como a Nobre Defesa Constituída (fl. 126), via Diário Oficial, acerca da redesignação da audiência. 3. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ELIEZER ZANIN – OAB/SP 161.764

DRA. ROSANA MASSI MARTINS PEREIRA – OAB/SP 298.628

DR. SEBASTIÃO LUIZ DE AZEVEDO BORGES – OAB/SP 421.952

PROCESSO SES 1950603/2018

INTERESSADO(A): M.S.F.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 630, a seguir: 1. Vistos. Tendo em vista que a data designada para audiência de instrução trata-se de feriado nacional, redesigno o ato para o dia 03 de junho de 2024, às 15h. 2. Publique-se. 3. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. VALERIA DE ARRUDA CARDOSO RIBEIRO - OAB/SP 86.364

DR. MARCIO CESAR BERTOLETTI - OAB/SP 240.856

DR. FERNANDO GODOI WANDERLEY – OAB/SP 204.929

DR. MARCELO GOMES FRANCO GRILLO – OAB/SP 217.655